



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA *PER CAPITA*

I – IDENTIFICAÇÃO:

| | | |
|--------------------------------------|----------|---|
| Nome: | | |
| Nome social (caso tenha): | | |
| Data de Nascimento: | | Sexo: (<input type="checkbox"/>) F (<input type="checkbox"/>) M |
| Idade: | RG: | CPF: |
| Endereço: Logradouro e N°: | | |
| Complemento (Ed., Ap.): | | |
| Bairro: | | |
| Município e UF: | | Há quanto tempo reside neste local: |
| Fone Residencial: | Celular: | E-mail: |

II – COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR E DA RENDA:

| Nome (somente o primeiro) | Idade | Parentesco | Estado civil* | Profissão | Renda Bruta Mensal (R\$) |
|---|-------|------------|---------------|-----------|--------------------------|
| Candidato(a): | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Renda bruta mensal familiar(soma de todas as rendas do grupo familiar) | | | | | |
| Renda <i>per capita</i> (renda bruta total familiar dividido pelo número de componentes da família) | | | | | |

*Preencher estado civil com o número correspondente **1** - Solteiro, **2** - Casado, **3** - União Estável, **4** - Separação/Divórcio ou **5** – Viúvo.

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará no cancelamento da matrícula do candidato(a) nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações pela Comissão de Análise de Renda da UFFS.

Local e data



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

| | |
|-------------------------------|--|
| Assinatura do(a) candidato(a) | Assinatura do(a) responsável, se o(a) candidato(a) for menor de idade |
|-------------------------------|--|

***Código Penal - Decreto-Lei ° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.